



PROJETO DE LEI Nº 15 DE 10 DE junho DE 1.991.

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.			
Nº 149	Livro 05	Folha 07	Data 12/08/91
Hora 12:10		Funcionário	

Autoriza o Poder Executivo a conceder " PENSÃO POR MOTE " a fa-/
vor da Srª Josefina Rosa de Araú
jo viúva de Arnaldo Primo Ferrei
ra ex-funcionário desta Prefeitu
ra.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Ma-
to Grosso, DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR, faz saber que a Câma
ra Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder
uma Pensão por Morte no valor de 01 (hum) salário mínimo, cor-/
respondente ao salário percebido pelo falecido, por ocasião de/
sua morte, em favor da viúva, JOSEFINA ROSA DE ARAÚJO, esposa /
do " DE CUJO " ex-servidor desta.

Art. 2º - O salário da Pensionista de que trata o art.
anterior, será reajustado de conformidade com o percentual dos/
servidores da categoria do ex-funcionário falecido que era (ser
vente).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi
cação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT., 10 de junho de 1.991

DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 15 DE 10 DE junho DE 1.991.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando para apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, no sentido de obter autorização / deste Legislativo para concessão de uma " PENSÃO POR MORTE " em favor de Dona JOSEFINA ROSA DE ARAÚJO, viúva do Sr. ARNALDO PRIMO FERREIRA, ex-funcionário desta Prefeitura Municipal desde 02/06/86, lotado na Secretaria de Obras, na função de servente.

O ex-funcionário já mencionado, faleceu em 30/10/1.990, na condição de Funcionário Público Municipal, no estado civil de casado, deixando filhos e a viúva supra mencionada.

A viúva, ficou completamente desamparada, vez que tratava-se de servidor contratado, não deixando se quer "PENSAO" prevista em Lei.

Neste caso, não sendo o ex-funcionário assegurado pelo INPS., não deixou qualquer espécie de RENDA, para a viúva sobreviver juntamente com os seus filhos.

Assim sendo, esperamos que esta Augusta Casa de / Leis, compreenda a necessidade da Requerente, concedendo à / mesma, uma pensão no valor de um salário mínimo, tendo em // vista, que seu marido serviu com os seus trabalhos, sem medir esforços, a este Município, até o último dia de sua existência.

Espero assim, a complacência e a generosidade dos Senhores deste Poder Legislativo, em atender o pedido reivindicado pela pobre viúva desamparada, por ser direito e da // mais lúdima justiça.



fls-02

Ante o exposto, espero a Nobre Compreensão dos Senhores " Edis " para a aprovação do Projeto de Lei, por/ ser o mínimo que podem se dar a uma família, que indiretamente também deu tudo de si para o progresso deste Município.

Sem mais, reiteramos nossos protestos de considerações e apreço.

Atenciosamente

Barra do Garças-MT., 10 de junho de 1.991.


DR. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR

Prefeito Municipal

4

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

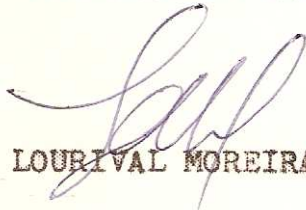
PROJETO DE LEI: Nº 15/91 de 10.06.91.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER "PENSÃO POR MORTE"
a favor da Sr^ª JOSEFINA ROSA DE ARAÚJO.

Entendendo ser a materia em pauta legal e constitucional,
a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, oferece PARECER
FAVORÁVEL a mesma.

Sala das Comissões 21 de agosto de 1.991.


Ver. Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA- Presidente


Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO- Relator


Ver. ALACIR VIEIRA CANDIDO- Membro.

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 02/09/91


CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº

V E R E A D O R E S	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra		<i>Aug.</i>	
Dr. Carlos Roberto Barbosa		AUSENTE	
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara			
Eduardo Ferreira Maciel			
Eldo Jacarandá Junior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado
 Em Sessão
 de 22/09/2011
 Por unanimidade
Assinado

OBS.:

Parecer favorável e favorável

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 15/19

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra		<i>Pres.</i>	
Dr. Carlos Roberto Barbosa			AUSENTE
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara			
Eduardo Ferreira Maciel			
Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

APROVADO
Em Sessão por Plenitude de 02/108/19

OBS.:

Freitas